

Geopolítica da Soja: Bases para uma Gestão Ambiental

Paulo Choji Kitamura

Introdução

Atualmente, a cultura da soja ocupa lugar de destaque na economia regional, representando em alguns estados, como Mato Grosso, Tocantins, Pará e Rondônia, áreas cultivadas importantes, em especial no primeiro, onde apresenta grande competitividade. E, com a chegada da soja e os investimentos a ela associados, de transportes, de armazenamento e de infra-estrutura fluvio-portuária, crescem também as preocupações em relação à preservação do meio ambiente amazônico.

Todavia, as preocupações em relação ao avanço do cultivo da soja na Amazônia não são recentes. Já no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, a Secretaria de Coordenação da Amazônia Legal (SCA), do Ministério do Meio Ambiente havia implementado algumas ações para a gestão ambiental das áreas sob cultivo da soja. Naquele período, os próprios empresários recém chegados à Amazônia haviam solicitado o manejo das questões ambientais pelos órgãos públicos, de tal forma que os investimentos privados pudessem ser realizados sem os riscos decorrentes das repercussões dos possíveis problemas ambientais: uma cultura intensiva em insumos e mecanização semelhante aos sistemas já conhecidos no Centro Sul do Brasil.

Mesmo com tal demanda as iniciativas governamentais tanto no âmbito federal, estadual ou local não evoluíram. Atualmente, após quase uma década, o tema é retomado em condições mais críticas em termos de vulnerabilidades ambientais. Em contraposição às frentes de avanço da soja na Amazônia, há uma configuração de políticas públicas voltadas para a região desarticulada, de ausência de uma coordenação efetiva do processo de desenvolvimento regional.

O caso da soja na Amazônia convoca a sociedade brasileira à necessidade de se buscar novas formas de regulação, bem como novos instrumentos para a gestão ambiental regional. As inovações que têm surgido nesse campo em todo o mundo apontam, principalmente para a busca de processos participativos que levem à adoção de códigos de conduta ambiental consensuados e o seu desdobramento pragmático em boas práticas de manejo e de agricultura (BPMs, BPAs). São tendências que apontam para desafios de busca de arranjos multiatores e de construção de fóruns coletivos que levem a consensos na área ambiental.

A gestão ambiental participativa e a sustentabilidade da agropecuária

As transformações que vêm ocorrendo na área ambiental tanto dos órgãos de gestão ambiental quanto do setor produtivo abrem novas perspectivas para tratamento e manejo dos problemas ambientais da Amazônia. De um lado, ultrapassando a fase de criação/estruturação de órgãos de gestão ambiental e de correspondente aparato legal, e de instrumentos de políticas públicas, emergem novas formas de regulação de problemas ambientais, tais como comitês de bacias hidrográficas, comitês e conselhos de desenvolvimento regional/local sustentável, consórcios de municípios, e processos de gestão e de certificação multiatores, instâncias essas, privilegiadas para enca-

minhamentos da gestão ambiental. De outro lado, convergindo no mesmo sentido, o setor produtivo incorpora uma visão empresarial de gestão ambiental como estratégia de negócios e de competitividade. Ou seja, uma visão dessa como investimento e não como custo e, com predomínio de ações preventivas em substituição às remediais, levando a uma reestruturação produtiva da empresa/setor em longo prazo. Uma reestruturação que transborda os limites da empresa e alcança toda a cadeia produtiva ou ciclo de produção e consumo de um produto, processo ou serviço. Embora tais movimentos se constituam ainda em nichos de produção e de consumo, intermediário ou final, cada vez mais se firma como uma tendência dos grandes mercados.

No caso da Amazônia Brasileira, em especial nas áreas sob pressão de ocupação, talvez o atual momento, em que há muitas experiências de gestão ambiental participativa em curso no mundo, inclusive de atividades agropecuárias, é de oportunidade ímpar pela convergência dos interesses em torno de um desenvolvimento regional sustentável.

Evidentemente, ainda há muitos obstáculos a superar para a implementação de uma gestão ambiental participativa, como a falta de organização e organicidade dos setores produtivos a serem envolvidos, a inexperiência dos atores em termos de exercícios de busca de consensos e a própria desarticulação das políticas públicas regionais.

Os casos recentes de sucesso, em gestão ambiental no Mundo, apontam para processos participativos, em que o setor privado trabalha junto com órgãos de gestão ambiental, de desenvolvimento e o terceiro setor, estabelecendo códigos de conduta consensuados para um setor ou atividade econômica, o mesmo ocorrendo com o seu desdobramento em boas práticas de manejo (BPMs) e boas

práticas agropecuárias (BPAs). Construídos socialmente, os códigos de conduta e as BPAs/BPMs são instrumentos que por princípio já nascem tecnicamente e economicamente viáveis, e com efetividade em termos ambientais. Em termos práticos, satisfazem patamares mínimos estabelecidos a cada momento, permitindo ainda processos de melhorias contínuas em longo prazo.

Tipicamente, os códigos de conduta estabelecem diretrizes ambientais gerais para o setor atividade, enquanto que o conjunto de BPAs e BPMs especificam e detalham as tecnologias de uso compulsório e as tecnologias recomendadas, bem como as proibidas nos sistemas de produção, tudo isso voltado para o cumprimento dos referidos códigos de conduta. Esses instrumentos apresentam a flexibilidade de permitir em condições especiais, associar mecanismos e requisitos para zerar os passivos ambientais, podendo, por exemplo, estabelecer atividades compensatórias. Desde que são instrumentos de construção coletiva, essas se tornaram extensões da legislação ambiental em vigor.

Características básicas de alguns processos de certificação

Entre os principais tipos de certificação da agricultura intensiva aplicáveis, para o caso da Amazônia, foram destacados os da *Forest Stewardship Council* (FSC) voltada para atividades florestais, da agricultura orgânica convergentes aos padrões internacionais da *International Federation of Organic Agriculture Movements* (IFOAM), da Produção Integrada de Frutas (PIF), da Produção de Alimentos Seguros (PAS) baseada na introdução dos métodos de Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle – Campo (APPCC Campo), as certificações socioambientais, específicos a cada caso e, as certificações de região demarcada, que definem territórios.

As diferentes certificações apresentam pontos em comum: são processos de melhorias contínuas de padrões de qualidade de processos, produtos e serviços; são de adoção voluntária, e dependem em última instância da avaliação custo/benefício; têm como característica a rastreabilidade do produto/serviço e do processo de produção; utilizam selos ou certificados que garantem os atributos declarados; atendem às normas específicas, cuja credibilidade em relação à conformidade é dada por auditoria de certificadoras credenciadas. O requisito de organização é fundamental quando se trata de produtores familiares, para que possam fazer frente aos requisitos técnicos e aos custos envolvidos. Serão comentados a seguir dois tipos de certificação agropecuária que incorporam códigos ambientais; um, da produção integrada de frutas (PIF) e, o outro, da produção orgânica, ambas com normas já consagradas internacionalmente.

A certificação da Produção Integrada de Frutas (PIF) nasceu da preocupação da rede de varejistas de frutas e hortaliças da Europa, que elaboraram um conjunto de boas práticas agrícolas (*EurepGAP*) para cumprimento pelos fornecedores. São práticas que garantem a qualidade e sanidade do produto aos consumidores. Apesar de adoção voluntária, esse código de conduta foi rapidamente adotado pelos produtores, de modo a se tornar referência para o mercado. A certificação da PIF, que atualmente abrange cerca de 85% do mercado europeu de frutas, ampliou aquele conceito incluindo novos requisitos de sustentabilidade dos sistemas de produção, do seu entorno, da unidade de produção e da cadeia produtiva. É o modelo em adoção no Brasil e em outras partes do mundo, cujas produções estão voltadas para os mercados da Europa.

As normas da PIF apresentam requisitos obrigatórios; requisitos recomendados, mas não compulsórios; proibições e permissões com restrição, os quais são traduzidos em BPAs ou BPMs e incorporados à produção no campo, nas fases de pós-colheita e de comercializa-

ção. Para cada um dos requisitos, assim definidos, há um ou mais indicadores que permitem a avaliação de conformidade. A norma inclui desde pontos relacionados ao treinamento de todos os envolvidos no processo de produção, a organização de produtores, o manejo de recursos naturais, sementes ou mudas, formação da cultura, nutrição, manejo do solo e água, manejo cultural, proteção integrada da cultura, colheita e pós-colheita, e processo de *packing house* até a análise de resíduos. No caso brasileiro, a Resolução Normativa nº 20 de 27/09/2001 define os requisitos legais da PIF, todavia essa ainda não foi transformada em norma pela ABNT, órgão normalizador nacional.

A produção integrada é tipicamente uma certificação intermediária, uma vez que permite o uso de agrotóxicos, porém dentro de um código de conduta. É possível afirmar que a parte central da PIF é o sistema de informações das variáveis biofísicas (estações automáticas e monitores biológicos) que compõe o serviço de monitoramento e de alerta aos produtores. Um sistema que permite reduzir o uso de agrotóxicos em cerca de 80%.

Enquanto a produção integrada pode ser entendida como a revolução nos sistemas intensivos de produção, a certificação da produção orgânica pode ser entendida como uma revolução na forma de se fazer agricultura, desde que não se utilize de insumos industrializados. A certificação orgânica, que dá credibilidade aos atributos ambientais desses sistemas produtivos, apresenta um conjunto de requisitos no que se refere aos insumos e práticas permitidos e proibidos, prevendo penalidades para situações especiais. Embora a prática da agricultura orgânica não tenha como requisito compulsório à certificação, esta é fundamental para que os produtores alcancem sobrepreço no mercado.

Entre os principais pontos considerados na certificação orgânica estão as condições para uso do certificado, a conversão da unidade produtiva, a auditoria de conformidade, identificação de embalagens e rótulos, aspectos gerais e sociais da produção, a cobertura vegetal da propriedade, adubos e adubações, controle de pragas, doenças e reguladores de crescimento, o controle de contaminações, a produção de mudas e sementes, a criação animal e produtos de origem animal, e o processamento, armazenamento, transporte e empacotamento.

Nas condições amazônicas, em que se tem uma diversidade de sistemas de produção agropecuária, desde quase-naturais (sistemas extrativos, a pecuária extensiva e os cultivos alimentares) até os intensivos (caso da soja, do maracujá, da pimenta-do-reino, do cacau), há amplas oportunidades para a definição e implementação de códigos de conduta ambiental orientados para a PIF até aqueles orientados para a produção orgânica, passando pelas gradações intermediárias. Isso, independente da necessidade de certificação e integrados no âmbito de uma abordagem de gestão ambiental territorial, tendo como base o zoneamento econômico-ecológico e o diagnóstico socioambiental, em especial da vulnerabilidade do meio ambiente regional para a agropecuária.

Comentários Finais

A proposta apresentada, para encaminhamento da gestão ambiental da soja em pauta, é de se conjugar um modelo de gestão ambiental territorial; uma visão integradora, à implantação de boas práticas agropecuárias (BPAs) ou boas práticas de manejo (BPMs); e a tradução ou especificação dos códigos de conduta nos diferentes sistemas de produção.

A gestão territorial implica em detalhamento do zoneamento econômico-ecológico, bem como na definição de “territórios” visando à adoção de códigos de conduta ambiental socialmente negociados (participativo e multiatores). E, dentro dessa visão geral, integradora de desenvolvimento local, os BPAs e BPMs seriam então elaborados e implementados a partir dos pontos críticos e de vulnerabilidades ambientais identificados nos sistemas de produção, ficando a conveniência ou não da certificação para cada um dos grupos de agricultores (atores) envolvidos. Vale lembrar que a especificação de atributos socioculturais integrados aos atributos ecológicos ou naturais já comentados, permitirá a diferenciação das iniciativas de gestão ambiental implementados na Amazônia.

Referências Bibliográficas

ALTIERI, M.A.; NICHOLLS, C. I. Agroecologia; resgatando a agricultura orgânica a partir de um modelo industrial de produção e distribuição. **Ciência & Ambiente**, Santa Maria, v. 27, p. 141-152, 2003.

BRASIL. Lei Federal n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Portaria MA/SARC no. 447, de 18/12/2000.

CAMPANHOLA, C.; VALARINI, P. J. A agricultura orgânica e o seu potencial para o pequeno produtor. **Cadernos de Ciência e Tecnologia**, Brasília, v. 18, n. 3, p. 69-101, 2001.

GLIESSMAN, S. Agroecologia y Agroecosistemas. **Ciência & Ambiente**, Santa Maria, v. 27, p. 107-120, 2003.

INSTITUTO BIODINAMICO (IBD). Diretrizes para padrão de qualidade orgânico. Instituto Biodinâmico, 2003. 80p. Disponível em: <<http://www.ibd.com.br/arquivos/public/diretrizesibd2003.pdf>>

KITAMURA, P. C. Agricultura sustentável no Brasil: avanços e perspectivas. **Ciência & Ambiente**, Santa Maria, v. 27, p. 7-28, 2003.

PESSOA, M. C. P. Y.; SILVA, A. de S. e CAMARGO, C. P. **Qualidade e certificação de produtos agropecuários**. Brasília: SCT, 2002. 188p. (Texto para Discussão, 14).

QUEIROZ, J. F. de; KITAMURA, P. C. Desenvolvimento de códigos de conduta para uma aquicultura responsável. **Panorama da Aquicultura**, v. 11, n. 64, p. 38-39, 2001.

ROTA, M. A.; QUEIROZ, J. F. **Boas práticas de manejo (BPMs) para produção de peixes em tanque-rede**. Corumbá: Embrapa Pantanal, 2003. 27p. (Embrapa Pantanal. Documentos, 47).